



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

LEI Nº. 5.209, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2023 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.138 de 18 de novembro de 2022 para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamental
123670009.6.011/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 77.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Infantil
123650009.6.013/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 77.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
03	UNIDADE: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamenta					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
367	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL					
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
6.011	Ação: Manutenção dos Serviços da Educação Especial					
	Fonte de recurso 000 – Valor suplem.					
	3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 1,00	-	77.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
00001	Custear a educação e inclusão para portadores de necessidades especiais.	Custeio Mantido	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					
04	UNIDADE: Manutenção dos Serviços do Ensino - Educação Infantil					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
6.013	Ação: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil - Pré-Escola					
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido					
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	77.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Custear as atividades e manutenção dos centros de educação infantil - Creche	Custeio Mantido	-	-	-	-
	Houve redução da meta física					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2023
03	UNIDADE: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamenta		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
367	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL		
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
6.011	Ação: Manutenção dos Serviços da Educação Especial		
	Fonte de recurso 000 – Valor suplem.		
	3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 1,00	77.000
	Principais serviços e ou produtos		
00001	Custear a educação e inclusão para portadores de necessidades especiais.	Custeio Mantido	-
	Houve aumento da meta física		
04	UNIDADE: Manutenção dos Serviços do Ensino - Educação Infantil		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
6.013	Ação: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil - Pré-Escola		
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido		
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	77.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Custear as atividades e manutenção dos centros de educação infantil - Creche	Custeio Mantido	-
	Houve redução da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de junho de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JULIANO RAMPINELLI BERALDI
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA EXECUTIVA

Publicação Legal

FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 30/06/2023

Katia Niquelon
Secretária